



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 05/2019 – AUXÍLIO TRANSPORTE Câmpus São Vicente (Sede)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio-transporte - período de março a dezembro de 2019, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

1. DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes regularmente matriculados, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFMT Câmpus São Vicente – SEDE - curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio e curso de graduação Bacharelado em Zootecnia, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

3. DAS FINALIDADES

I – São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso; e
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

4. DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Este benefício refere-se somente a modalidade de **AUXÍLIO TRANSPORTE**.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

II – O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo descontado o período de férias.

III – Serão ofertadas **25** vagas nesta modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

6. DA INSCRIÇÃO

I – A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela entrega de **cópias dos documentos definidos pelo item 7** deste edital e por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), que estará disponível na Direção de Ensino do Campus São Vicente, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>.

II – A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e assinada e estar acompanhada de cópias dos documentos definidos pelo item 7 deste edital e deverão ser entregues pelo próprio candidato ou pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, na Direção de Ensino do Campus São Vicente, no período **de 26 de fevereiro a 08 de março de 2019**, dias úteis, das 8h15 às 12h e das 13h15 às 17h.

III – As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**.

IV – Os candidatos selecionados para a **Moradia Interna** (curso Técnico ou Graduação), **não** poderão ser selecionados para a modalidade do Auxílio-transporte.

V – Os candidatos não poderão acumular Auxílio-transporte e Moradia Interna.

VI – Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: 65 3341-2114.

VII – Somente poderão se inscrever nesta modalidade, os estudantes que comprovem residência a uma distância mínima de 2km da Sede.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I. Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família. Os menores de idade podem apresentar Certidão de Nascimento, caso não tenham o RG.

II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).

III. Declaração de Imposto de Renda – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.

IV. Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).

b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por comissão de servidores nomeados em portaria pelo Diretor-Geral do Campus, e farão análise da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I. Não ter sido contemplado com a Moradia Interna.

II. Renda familiar bruta mensal *per capita* até 1,5 (um salário-mínimo e meio vigente), sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão, criteriosamente, à sequência abaixo mencionada:

- a) Ser beneficiado(a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PET e outros);
- b) Casos comprovados de doenças crônicas na família;
- c) Caso persista o empate, receberá o benefício o(a) discente de maior idade.

10. DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

I. As bolsas terão vigência pelo período de 10 meses, 01 de março a 13 de dezembro de 2019, podendo ser canceladas a qualquer tempo de acordo com os seguintes critérios:

- a) Estudantes do Ensino Médio Integrado que não apresentar, no mínimo, 75% de presença na série em que estiverem matriculados, e será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Estudantes da Graduação que não apresentar, no mínimo, 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados ou não serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.
- c) Em casos de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será cancelada.
- d) Os estudantes da Graduação que estiverem liberados para realização do estágio curricular obrigatório terão o auxílio-transporte cancelado.

11. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, será divulgado as datas para assinatura e entrega do Termo de Compromisso (anexo VI) que será obrigatório aos candidatos aprovados. A não assinatura e/ou não entrega do termo pelo candidato nas datas definidas, implicará em sua desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12. DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
Dia 22 de fevereiro de 2019	Publicação do Edital no Mural do Câmpus São Vicente – Sede e em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br).
Dia 25 de fevereiro de 2019	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Câmpus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital.
De 26 de fevereiro a 8 de março de 2019.	Período de Inscrições. Entrega presencial da Ficha de Inscrição e da documentação necessária, na Direção de Ensino do Câmpus São Vicente.
De 11 a 13 de março de 2019	Análise de documentação e da situação socioeconômica feita pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
14 de março de 2019	Publicação do Resultado Preliminar no Mural do Câmpus São Vicente – Sede e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
15 de março de 2019	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar.
18 de março de 2019	Publicação do Resultado Final e da data para Assinatura do Termo de Compromisso.
Dias 19 a 21 de março de 2019.	Assinatura do Termo de Compromisso.

13. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e no mural do Campus.
- II. Cabe ao candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que apresentarem a Ficha de Inscrição preenchida a lápis, que possuam campos não preenchidos, preenchidos de forma incorreta, entregues em locais ou por meios não estabelecidos neste edital, e as que estiverem com documentação incompleta e/ou de candidatos atendidos pela Moradia Interna ou que estejam com sua matrícula trancada.
- II. O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar à Direção de Ensino do Campus São Vicente, dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.
- III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de averiguar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia que não serão devolvidos, ficando anexados a Ficha de Inscrição do estudante para estudo/análise no processo de seleção.
- VI – Os candidatos não selecionados poderão fazer a retirada das cópias dos documentos até o prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado Final e mediante a assinatura de Comprovante de Retirada de Documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.
- II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.
- III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.
- IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.
- V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.
- VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 22 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Lívio dos Santos Vogel
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I - AUXÍLIO TRANSPORTE
EDITAL Nº 05/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo Seletivo para concessão de Auxílio-transporte aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Câmpus São Vicente – Sede.

DADOS GERAIS:

1. Nome	
2. Número de matrícula	
3. Curso	
4. Local	
5. Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
6. Telefone residencial com DDD	
7. Celular (pai ou responsável) com DDD	
8. Celular do estudante com DDD	
9. E-mail	

DADOS PESSOAIS

10. A casa em que sua família reside é:

- Própria (quitada)
 Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada (Valor do aluguel: R\$ _____)
 Empréstada ou cedida
 Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
 Outra situação: _____

11. Quantas pessoas moram na sua casa? (incluindo você)

- Moro sozinha Duas pessoas Três pessoas Quatro pessoas Cinco pessoas ou mais

12. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:

13. A casa em que você reside é:

- Própria (quitada)
 Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada (Valor do aluguel: R\$ _____)
 Empréstada ou cedida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- () Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
() Outra situação: _____

14. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Câmpus?
() não utilizo meio de transporte () transporte coletivo () transporte escolar () transporte próprio

15. Onde você frequentou o Ensino Fundamental (para estudantes do Técnico Agropecuária) ou Ensino Médio (para estudantes da graduação) ?
() Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública

16. Você tem pais falecidos?
() Sim. Quem? _____ () Não.

17. A situação conjugal de seus pais é:
() Vivem juntos () Separados () Outra situação _____

18. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive você** quando for o caso).

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

19. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

20. Informe a escolaridade de:

PAI

- () Não estudou
() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)
() Ensino médio (2º grau) () Graduação () Pós-graduação

MÃE

- () Não estudou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
 Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)
 Ensino médio (2º grau) Graduação Pós-graduação

21.- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
 Na indústria
 No comércio, banco, transporte ou outros serviços
 Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
 Profissional liberal, professor ou técnico da Graduação
 Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
 Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
 No lar

MÃE

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
 Na indústria
 No comércio, banco, transporte ou outros serviços
 Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
 Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
 Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
 Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
 No lar

22. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV ____ Computador ____ Internet banda larga TV a cabo

23. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não Sim. Qual? _____

24. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não Sim. Qual? _____

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III - AUXÍLIO TRANSPORTE
EDITAL Nº 05/2019
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV - AUXÍLIO TRANSPORTE
EDITAL Nº05 /2019
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V - AUXÍLIO TRANSPORTE
EDITAL Nº05 /2019
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____, CPF _____, residente a _____

declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO, declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI - AUXÍLIO TRANSPORTE
EDITAL Nº05 /2019
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente, concordando com todos os termos do **Edital nº 05/2019 – Auxílio-transporte**, como bolsista, no período de março a dezembro de 2019, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo descontado o período de férias. Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: _____ Conta/Corrente: _____ Agência _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura por extenso